



LEI COMPLEMENTAR N° 014/04

"Altera o art. 114, da Lei Complementar nº 007, de 19 de Setembro de 2002 , que dispõe sobre o plano de cargo, carreira e remuneração dos profissionais em educação pública municipal do Município de Porto Murtinho-MS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 114, da Lei Complementar nº 007, de 19 de Setembro de 2002, passará a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 114. – A escolha para a função de Diretor e Diretor Adjunto da Rede Municipal de Ensino será preenchida por servidores do quadro efetivo do Grupo do Magistério Público Municipal através de eleição direta.

§ 1º- A escolha do Diretor Adjunto só será feita nas Unidades Escolares que atendam 03 (três) períodos.

§ 2º - Para a escolha do Diretor e Diretor Adjunto, será formada um Colégio Eleitoral em cada Unidade Escolar, composta dos seguintes eleitores: Professores, funcionários, pais de alunos e alunos com idade igual e superior a 12 (Doze) anos.

§ 3º - O mandato de Diretor e Diretor Adjunto será de 02 (Dois) anos, permitida uma única reeleição.

§ 4º - Os eleitos a Diretor e Diretor Adjunto, serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo e imediatamente empossados.

§ 5º - Fica estabelecido o mês de março de 2005, para a realização da eleição para Diretor e Diretor Adjunto, em data e local fixado em Regulamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Porto Murtinho-MS, 10 de dezembro de 2004.

014
01


ABEL NUNES PROENÇA
- Prefeito Municipal -